



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO MATERIAIS, PARA REFORMA DE DUAS MESAS RETRÁTEIS DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**, situado na rua Pinheiro Machado, nº 2269, Centro, CEP 95020-172, Caxias do Sul, RS, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei nº 5.285, de 29 de novembro de 1999, Decreto Municipal nº 11.132, de 21 fevereiro de 2003, e pelo que dispõe o presente e seus anexos, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que no dia **01 DE SETEMBRO DE 2016**, às **14 HORAS e 30 MINUTOS**, na **SALA DE REUNIÕES DO IPAM, 6º ANDAR**, no endereço supracitado, serão recebidos os envelopes de proposta e documentos para contratação de serviços, incluindo materiais, para reforma de duas mesas retráteis de propriedade do IPAM, autorizada pelo processo licitatório protocolado sob nº 904, de 28/06/2016, através da(o) Pregoeira(o) nomeada(o) pela Portaria nº 3.751/2016.

1 DO OBJETO

O objeto licitatório consiste na contratação de serviços, incluindo materiais, para reforma de duas mesas retráteis de propriedade do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, conforme especificações constantes no Anexo I, tudo de acordo com este edital e seus anexos, que são parte integrante deste certame.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues à(o) pregoeira(o), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes lacrados, com as seguintes indicações externas:

2.1 – No primeiro envelope:

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
ABERTURA: DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO
LICITANTE: RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ

2.2 – No segundo envelope:

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO
LICITANTE: RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ



3 DO CREDENCIAMENTO

Cada licitante deverá fazer-se presente junto à(ao) pregoeira(o), por meio de um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1 – O credenciamento do representante legal da licitante será da seguinte forma:

3.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo, deverá apresentar o ato constitutivo ou o estatuto ou o contrato social ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Central de Licitações - CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, ou o ato constitutivo ou o estatuto ou o contrato social, em vigor.

3.1.2 – Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

3.1.2.1 – Formulário de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, sendo que o mesmo deverá ser assinado pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do ato constitutivo ou do estatuto ou do contrato social ou do CRC, antes da abertura dos envelopes; ou

3.1.2.2 – Instrumento público de procuração, que conceda ao representante poderes legais; ou

3.1.2.3 – Instrumento particular de procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

3.1.2.3.1 – Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.

3.1.2.3.2 – Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.1.3 – A(O) pregoeira(o) poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o cadastro da licitante, junto à CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

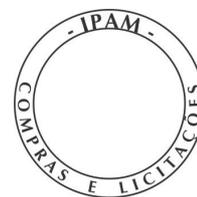
3.2 – Para exercer o direito de participar do certame, é obrigatória a presença de responsável legal ou credenciado da licitante na sessão pública, sob pena do não recebimento dos envelopes.

3.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma ME ou EPP.

3.3.1 – O representante, munido de Cédula de Identidade Civil ou quaisquer outras identidades profissionais de reconhecimento nacional por legislações específicas (profissões liberais reconhecidas), em vigor, deverá apresentar o credenciamento para uma única ME ou EPP.

3.3.2 – Tanto na credencial como no instrumento de procuração público ou particular, deverão constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.4 – Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir dos benefícios de que trata a referida Lei, deverão apresentar,



para comprovação de sua condição, juntamente com a documentação de credenciamento os seguintes documentos:

3.4.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses; ou

3.4.2 – Declaração de Enquadramento, conforme modelo do Anexo III, assinada por responsável legal e por contador ou técnico contábil da empresa. A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo reconhecida em cartório.

3.4.3 – A licitante que optar pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme mencionado no subitem 3.1.1, ficará dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 3.4.1 e 3.4.2, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME/EPP preenchido e em vigor.

3.5 – Juntamente com a documentação de credenciamento, deverá ser apresentada a Declaração da licitante, de acordo com o modelo do Anexo IV, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme prevê o artigo 4, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

3.6 – O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados em cartório, não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes de preços e de documentação.

4 DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

A empresa licitante deverá apresentar a proposta, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório.

4.1 – CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1.1 – A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta, constante no Anexo I, em envelope lacrado, devendo ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico; em caso de preenchimento manual, deverá ter a escrita legível, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação da proposta.

4.1.2 – Para identificação da licitante, a proposta deverá apresentar a razão social da empresa, o número do CNPJ, o nome completo do representante credenciado, telefone e e-mail para contato e deverá ser datada e assinada pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa.

4.1.3 – A proposta deverá conter o preço unitário e total do item, conforme a unidade mencionada no Anexo I, cotado em Real, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes de proposta, até o efetivo pagamento. Deverá, também, conter o **período de garantia ofertado, sendo esse período de, no mínimo, 3 (três) meses** contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.4 – A licitante, em sua proposta de preço, deverá cotar até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.1.5 – No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente o descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem e características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta.



4.2 – CRITÉRIOS DE VALOR DA PROPOSTA:

4.2.1 – No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, objeto desta licitação.

4.2.1.1 – Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.2.2 – O preço proposto será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

4.2.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, bem como a que apresentar valor manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 – CRITÉRIOS GERAIS A SEREM CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

4.3.1 – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta licitação e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.3.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

4.3.3 – Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado o previsto no § 6º do artigo 43 da Lei 8.666/93, ficando a licitante sujeita às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apuradas na forma legal.

4.3.4 – A licitante, para elaboração da proposta, deverá atender na íntegra ao disposto no Anexo I.

4.3.5 – Publicado o contrato na imprensa oficial a licitante vencedora deverá retirar as mesas para a execução dos serviços de reforma.

4.3.6 – O local e horário de retirada e entrega das mesas serão informados pelo IPAM.

4.3.7 – Na reforma das mesas deverão ser utilizados materiais compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas técnicas).

4.3.8 – O **prazo de entrega e montagem** das mesas não poderá ser superior a **40 (quarenta) dias consecutivos**, contados após a data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial.

4.3.9 – Além da entrega no local designado pelo IPAM, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e montar as mesas no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3.10 – Todo e qualquer fornecimento das mesas fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-las, o que fará



prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

4.3.11 – No momento da entrega será avaliado o acondicionamento das mesas. Desta forma, móveis manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.3.12 – A licitante vencedora ficará obrigada a substituir a mesa recusada pelo IPAM, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.3.13 – A **garantia** das mesas deverá abranger material e mão de obra, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

4.3.14 – Durante o período de garantia, o IPAM não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

4.3.15 – A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso das mesas por parte do IPAM.

4.3.16 – A licitante vencedora, durante o período de garantia, disporá de, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas para atender a um chamado do IPAM**, que será efetuado por escrito ao setor competente indicado pela licitante vencedora ou por telefone, oportunidade em que o servidor responsável pelo chamado deverá certificar no processo a data e horários. Para resolução de problemas originados nas mesas durante o período de garantia, a licitante disporá de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** contados da data de entrega do chamado.

4.3.17 – O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará na desclassificação da proposta da licitante.

5 DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 1 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, em cartório, ou por processo eletrônico, ou por servidor do setor de Compras e Licitações do IPAM, nesse caso, até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 – Certificado de Registro Cadastral - CRC, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.1.1.1 – Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (CRC, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

5.1.1.2 – Em se tratando de contrato, a licitante poderá apresentar a versão consolidada, devendo a mesma vir acompanhada de todas as alterações posteriores, caso houverem.



5.1.1.3 – Caso a empresa licitante apresente a documentação solicitada no subitem 5.1.1 para comprovar o credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de documentação.

5.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, ou seja, da matriz do estabelecimento, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

5.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1 – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições previdenciárias, em vigor na data da abertura da licitação.

5.3.2 – Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, Certidão de Situação Fiscal do domicílio ou sede da empresa, em vigor na data da abertura da licitação.

5.3.3 – Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, Certidão conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor na data de abertura da licitação.

5.3.3.1 – A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos Mobiliários e Imobiliários a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

5.3.4 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em vigor.

Observação: Os documentos exigidos nos subitens 5.3.1 a 5.3.3, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

5.4 – DECLARAÇÕES:

5.4.1 – Declaração Conjunta da licitante em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e de que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo V.

5.4.2 – Declaração, conforme modelo do Anexo VI, de que servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não participarão deste certame licitatório, tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da mesma Lei, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.

5.5 – As empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Central de Licitações - CENLIC da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, com todos os documentos em vigor, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4.1.



5.5.1 – O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Nesse caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC, no envelope Documentação, os documentos atualizados.

5.6 – Todas as declarações solicitadas neste edital, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, deverão ser acompanhadas de Procuração ou Credenciamento, que conceda poderes ao signatário das declarações.

5.7 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante conforme abaixo:

5.7.1 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

5.7.2 – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no edital e seus anexos.

5.9 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, os mesmos estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela(o) pregoeira(o).

5.10 – A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, será consultada *on-line*, pelo(a) Pregoeiro(a).

Nota importante:

1 – Em caso de paralisação/greve dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário, que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1 – No caso de apresentação de certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão, haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.2 – Caso já esteja estabelecida a relação contratual, ou seja, nota de empenho e/ou contrato, vindo o contratado apresentar certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão, ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6

DO PROCEDIMENTO

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.



6.1 – No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.

6.2 – Feito o credenciamento das licitantes, na presença delas e demais presentes à sessão pública do pregão, a(o) pregoeira(o) receberá os envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação. Após, procederá a abertura do envelope contendo a proposta, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

6.3 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a(o) pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4 – Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.5 – A(O) pregoeira(o) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

6.5.1 – Os lances serão pelo **preço global do lote**.

6.6 – Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132/03, e às sanções previstas neste edital.

6.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) pregoeira(o), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado pela Administração.

6.8.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a(o) pregoeira(o) negociar para que seja obtido o preço melhor.

6.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a(o) pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 – Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

6.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



6.13 – Nas situações previstas nos subitens 6.10 e 6.12, a(o) pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

6.15 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.16 – O recurso contra a decisão da(o) pregoeira(o) não terá efeito suspensivo.

6.17 – Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante detentora da melhor oferta do certame.

6.18 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela(o) pregoeira(o) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da(o) pregoeira(o), sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

7.1 – A(O) pregoeira(o) considerará vencedora a proposta de **menor preço total do lote**, sendo que o item será adjudicado conforme disposto no subitem 8.1 deste edital.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, da lei de licitações e da legislação pertinente ao Pregão.

8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e homologação do certame se darão conforme critérios a seguir, de acordo com a legislação vigente:

8.1 – Caso não haja recurso, a(o) pregoeira(o), na própria sessão pública, adjudicará o lote do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação.

8.2 – Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.1 – Os recursos interpostos deverão ser protocolados no Setor de Licitações do IPAM.

8.2.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e de adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor.



8.2.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 – Ao Instituto fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Instituto poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 11.132/03.

8.4 – A homologação da adjudicação deste certame é de competência da Presidente do IPAM.

9 DA ASSINATURA DO CONTRATO

Esgotados todos os prazos recursais, o IPAM convocará a licitante vencedora para assinatura de contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 9.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.1 – A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data da homologação do certame.

9.2 – O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa oficial, e vigorará até o término do período de garantia e assistência técnica, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

9.3 – Conforme o disposto no artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando o convocado não firmar contrato, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

9.4 – O contrato a ser assinado com a empresa vencedora terá como base a minuta integrante deste edital, conforme o Anexo VII.

10 DO RECEBIMENTO

O Instituto designará os servidores constantes do Anexo I do contrato, para fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

10.1 – Provisoriamente, no ato da entrega dos móveis, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

10.2 – Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos móveis e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

Observação: Quando da verificação, se os móveis não atenderem às exigências mínimas solicitadas, poderão ser aplicadas sanções previstas neste edital.



11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos móveis, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelos servidores designados pelo IPAM.

11.1 – O valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069/95 e Lei nº 10.192/01.

12 DAS PENALIDADES E MULTAS

À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:

12.1 – **Pela recusa ou atraso injustificados de entrega de documentos exigidos e pelo não cumprimento ao disposto na Declaração de Habilitação** deste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item;

12.2 – **pela recusa ou atraso injustificados de assinatura do contrato e/ou de entrega das mesas, bem como no atendimento aos chamados do IPAM e/ou resolução dos problemas originados nas mesas**, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item. Após esse prazo, será aplicada, também, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, **podendo**, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**

12.3 – **pela entrega das mesas e/ou prestação dos serviços de garantia em desacordo com o solicitado e/ou pelo não cumprimento de condições pactuados no contrato**, após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, **podendo**, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**

12.4 – **quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo IPAM**, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total do item, por reincidência, sendo que, a licitante vencedora terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**

12.5 – **pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.**

12.6 – Nos termos do art. 7.º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;



e) fraude ou falha na execução do objeto.

12.7 – Será facultado à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

À presente licitação, também serão aplicadas as seguintes disposições:

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta das dotações orçamentária nº 04.01.10.122.015.2.412/3.3.90.39.00.00.00.00.0400 – Outros Serviços de Terceiros – PJ na Área da Saúde e nº 06.01.09.122.015.2.405/3.3.90.39.00.00.00.00.0400 – Outros Serviços de Terceiros – PJ na Área do FAPS.

13.2 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.4 – Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

13.5 – Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela(o) pregoeira(o), pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

13.6 – Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a(o) pregoeira(o) e a equipe de apoio.

13.7 – Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

13.8 – Não serão aceitas documentação, propostas e recursos enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

13.9 – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto aqueles expedidos pela Internet. A autenticação dos documentos feita pela Comissão de Licitações, no Setor de Licitações, deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação. Não será feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto ao IPAM até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

13.10 – Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da(o) pregoeira(o) durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 30 (trinta) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

13.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, em folha tamanho A4.

13.12 – Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal,



legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

13.13 – Em caso de dúvida quanto ao formulário da proposta, Anexo I, apresentado pela empresa licitante e o modelo fornecido pelo IPAM, prevalecerá o último.

13.14 – Será permitido à empresa licitante sanar falhas formais na própria sessão, à critério da comissão licitante.

13.15 – Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

13.16 – Não será permitida a transferência dos serviços relativos ao seu objeto, no todo ou em parte, nem a sua subcontratação, sem o expresse consentimento do IPAM, dado por escrito, sob pena de rescisão contratual.

13.17 – Conforme a Lei 8.666/93, artigo 65, § 1º, a licitante vencedora desse certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.18 – Fazem parte deste edital:

ANEXO	MODELO
I	Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta
II	Credenciamento
III	Declaração de Enquadramento ME/EPP
IV	Declaração conforme prevê o art. 4º, VII, da Lei 10.520/02
V	Declaração Conjunta
VI	Declaração em cumprimento ao art. 9º, III, da Lei 8.666/93
VII	Minuta do Contrato

13.19 – Para maiores informações contatar com:

13.19.1 – Comissão de Licitações: (54) 3289.5482.

13.20 – A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.285/99, e Decreto Municipal nº 11.132/03 as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Caxias do Sul, 18 de agosto de 2016.

Cezira Höckele,
Presidente do IPAM.



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

SIGNATÁRIO(S):

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Reforma de duas mesas elásticas expansivas moduláveis, com as seguintes medidas individuais: 5000mm de comprimento e 900mm de largura com tampo em módulos descartáveis. Os tampos deverão ser substituídos por novos, por melanina com textura mínima de 18mm na cor amarela, sempre mantendo o mesmo padrão de preço e qualidade, acabamento com fita de borda de PVC. A estrutura (bases) das duas mesas deverá ser ajustada, lixada e pintada.	R\$	R\$
PERÍODO DE GARANTIA:				
VALOR TOTAL: R\$				
VALOR TOTAL POR EXTENSO:				

Observação: A licitante deverá apresentar a proposta de acordo com as exigências contidas no item 4 deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

Nome completo e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da Empresa:



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 904/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 012/2016

OBJETO: Serviços de reforma, incluindo material, de duas mesas retráteis de propriedade do IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

CREDENCIAMENTO

A empresa/razão social _____, pelo presente, credencia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar em procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da Empresa:

- 1** – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove a legitimidade do outorgante (ex: contrato social, ato constitutivo da empresa, procuração, etc).
- 2** – Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3** – Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 904/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 012/2016

OBJETO: Serviços de reforma, incluindo material, de duas mesas retráteis de propriedade do IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa/razão social _____, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo indicado(s) e do contador/técnico contábil responsável, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade Civil com RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob o nº _____, **declaram**, para fins do disposto no subitem 3.4.2 do Pregão Presencial nº 012/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA

Conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Conforme artigo 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da Empresa:

Nome completo e assinatura reconhecida em cartório do contador ou técnico contábil da empresa e número de inscrição no CRC:



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 904/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 012/2016

OBJETO: Serviços de reforma, incluindo material, de duas mesas retráteis de propriedade do IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO

A empresa/razão social _____, através de seu(s) responsável(is) legal(is) abaixo indicado(s), **declara** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, **em cumprimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02**, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da Empresa:



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 904/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 012/2016

OBJETO: Serviços de reforma, incluindo material, de duas mesas retráteis de propriedade do IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa/razão social _____, através de seu(s) responsável(is) legal(is) abaixo indicado(s), **declara** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, **em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, sob as penas da lei, **que não foi considerada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da Empresa:



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 904/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 012/2016

OBJETO: Serviços de reforma, incluindo material, de duas mesas retráteis de propriedade do IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO

A empresa/razão social _____, através de seu(s) responsável(is) legal(is) abaixo indicado(s), **declara** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, **que na sua estrutura organizacional não haverá participação de servidor(es) público(s) municipal(is)**, definidos no artigo 84 da Lei nº 8.666/93, direta ou indiretamente, na aquisição do objeto deste certame, conforme Anexo I, por determinação do artigo 9º, inciso III, da mesma Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da Empresa:



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2016

CONTRATO/CONVÊNIO Nº _____
ARQUIVADO NO SETOR DE LICITAÇÕES
CAXIAS DO SUL, ____/____/_____
PUBLICADO NO _____
DO DIA ____/____/_____, À PÁGINA _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE DUAS MESAS RETRÁTEIS DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO.

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**, autarquia do município de Caxias do Sul, RS, criado pela Lei nº 2.274 de 23 de março de 1976, inscrito no CNPJ sob nº 88.892.393/0001-36, com sede na rua Pinheiro Machado, nº 2269, representado por sua Presidente Cezira Höckele, residente e domiciliada nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida na rua, nº, bairro, cidade, RS, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(ua) Representante Legal, CPF sob nº, de agora em diante denominada **CONTRATADA** têm justas e acordadas as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

O presente instrumento tem o seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, abaixo descrito, constante do processo licitatório protocolado sob o nº 904/20166, Pregão Presencial nº 012/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 11.132/03, os quais, juntamente com as normas de direito público resolverão os casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços, incluindo material e mão de obra, para reforma de duas mesas retráteis de propriedade do CONTRATANTE, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Reforma de duas mesas elásticas expansivas moduláveis, com as seguintes medidas individuais: 5000mm de comprimento e 900mm de largura com tampo em módulos descartáveis. Os tamos deverão ser substituídos por novos, por melanina com textura mínima de 18mm na cor amarela, sempre mantendo o mesmo padrão de preço e qualidade, acabamento com fita de borda de PVC. A estrutura (bases) das duas mesas deverá ser ajustada, lixada e pintada.	02

PERÍODO DE GARANTIA:



2.1 - Não serão aceitos, no momento da entrega das mesas, materiais diferentes daqueles descritos nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA entregará as mesas reformadas, conforme a descrição contida na cláusula primeira deste contrato, em prazo não superior a 40 (quarenta) dias consecutivos, contados após a data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial.

3.1 – Para a retirada das mesas da sede do IPAM, a CONTRATADA deverá agendar dia e horário com o Setor de Licitações, pelos telefones (54) 3289 5457 ou 3289 5482.

3.2 – As mesas reformadas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, situada na rua Pinheiro Machado, nº 2269, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h. A entrega deverá ser agendada com o Setor de Licitações pelo telefone (54) 3289 5482.

3.2.1 – Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, também, descarregar e montar as mesas comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estas.

3.3 – Todo e qualquer fornecimento e montagem das mesas fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificado à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-las o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste contrato.

3.4 – No momento da entrega será avaliado o acondicionamento das mesas. Desta forma, se as mesas estiverem manchadas, sujas, mofadas, danificadas ou com aparência duvidosa, as mesmas não serão aceitas.

3.5 – A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o móvel recusado pelo CONTRATANTE, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

3.6 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade das mesas consertadas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

3.7 – Na reforma das mesas deverão ser utilizados materiais compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas técnicas).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A CONTRATADA prestará garantia e assistência técnica para os móveis, pelo prazo de a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo:

4.1 – A CONTRATADA obrigar-se-á a substituir, sem ônus ao CONTRATANTE, durante o período de garantia, peças e componentes que venham apresentar defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir no uso.

4.2 – Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas veículos, hospedagem, peças fretes de peças, mão de obra e outros.

4.3 – A garantia prevista nesta cláusula não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos móveis por parte do CONTRATANTE.



4.4 – A CONTRATADA, durante o período de garantia, disporá de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender a um chamado do CONTRATANTE. Para resolução de problemas originados nas mesas durante o período de garantia, a CONTRATADA disporá de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados da data do chamado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato entrará em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa oficial, e vigorará até o término do período de garantia e assistência técnica, ofertado na proposta da CONTRATADA, que será contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

O CONTRATANTE designará os servidores constantes do Anexo I, para fiscalização e recebimento das mesas, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

6.1 – Provisoriamente, no ato da entrega das mesas, para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com o solicitado neste contrato.

6.2 – Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e características e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

6.3 – Quando da verificação, se as mesas não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

6.4 – O recebimento definitivo das mesas não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, características, segurança e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará pela reforma das duas mesas o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), livre de transporte e outros encargos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos móveis, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelos servidores designados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei nº 9.069/95 e Lei nº 10.192/01.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta das dotações orçamentária nº 04.01.10.122.015.2.412/3.3.90.39.00.00.00.00.0400 – Outros Serviços de Terceiros – PJ na Área da Saúde e nº 06.01.09.122.015.2.405/3.3.90.39.00.00.00.00.0400 – Outros Serviços de Terceiros – PJ na Área do FAPS.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Compete ao CONTRATANTE:

11.1 – Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes e alterações na execução do objeto contratado.

11.2 – Proceder ao recebimento provisório das mesas reformadas. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeita-lo-á, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado termo de recebimento definitivo. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do mesmo.

11.3 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato.

11.4 – Cumprir e fazer cumprir o presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

12.1 – Proceder à entrega das mesas reformadas no prazo fixado neste contrato.

12.2 – Arcar com encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os móveis, objeto deste contrato.

12.2.1 – Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

12.3 – Indenizar terceiros e o CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4 – Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

12.5 – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.6 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.7 – Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos móveis, bem como a observação às normas técnicas.

12.8 – Não transferir a outro, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

12.9 – Informar ao Setor de Licitações do CONTRATANTE, durante o período de garantia e assistência técnica, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

À CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:

13.1 – Pela recusa ou atraso injustificados de entrega das mesas, bem como no atendimento aos chamados do CONTRATANTE e/ou resolução dos problemas originados nas mesas, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado. Após esse prazo, será aplicada, também, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

13.2 – pela entrega das mesas e/ou prestação dos serviços de garantia em desacordo com o solicitado e/ou pelo não cumprimento das condições pactuadas neste contrato, após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

13.3 – quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente às mesas, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total contratado, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

13.4 – a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS:

No caso de incidência de alguma das situações previstas na cláusula décima terceira, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito, os motivos do inadimplemento.

14.1 – Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

14.1.1 – Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços ora contratados, sem culpa da CONTRATADA.

14.1.2 – Falta ou culpa do CONTRATANTE.

14.1.3 – Caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil Brasileiro.



14.2 – Na aplicação das multas, fica o CONTRATANTE, desde já, autorizado a reter os respectivos valores, após o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, acrescidos do seguinte:

15.1 – A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do contrato.

15.2 – Quaisquer das situações previstas na cláusula décima terceira deste contrato.

15.3 – Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PERDAS E DANOS:

A CONTRATADA ficará obrigada a indenizar o CONTRATANTE no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, garantida a defesa prévia, no caso da rescisão se caracterizar por dolo ou culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul, RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, XX de xxxxx de 2016.

Instituto de Previdência e Assistência Municipal
Cezira Höckele
Presidente do IPAM

Contratada

Testemunhas:

.....
NOME E CPF

.....
NOME E CPF



ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

DESIGNAÇÃO

Processo nº: 904/2016

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 012/2016

Contrato nº: XXX/2016

Objeto da Contratação: Serviços de reforma, incluindo material, de duas mesas retráteis de propriedade do IPAM.

Em atendimento aos termos do art. 67 da Lei de Licitações, designo o servidor _____, Matrícula nº _____, como titular e _____, Matrícula nº _____, como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

O servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus respectivos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em ____ de _____ de 20 ____

Cezira Höckele,
Presidente do IPAM

Cientes em : ____/____/____